



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA
INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 543/2020
EXECUTIVO
ISSN: ISSN 2965-5145



SANTA LUZIA - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - VOL. 4 - Nº 687 / 2024 :: TERÇA, 27 DE FEVEREIRO DE 2024 :: PÁGINA 1 DE 3

Sumário

LEI MUNICIPAL.....	1
JULGAMENTO.....	1
DECRETO MUNICIPAL.....	2

LEI MUNICIPAL.

LEI Nº 598, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Institui feriado municipal no dia 8 de março, Dia Internacional da Mulher, e dá outras providências, nesse Município de Santa Luzia - MA”.

A Prefeita Municipal de Santa Luzia - MA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Santa Luzia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o feriado municipal denominado “Dia Internacional da Mulher”, a ser comemorado, anualmente, no dia 08 de março.

Art. 2º. A data fica incluída no Calendário Municipal de Eventos e o Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

FRANCILENE PAIXÃO DE QUEIROZ PREFEITA MUNICIPAL

JULGAMENTO.

JULGAMENTO

Vistos e relatados os presentes autos de Processo Administrativo nº 004/2023, para apurar os fatos relacionados no Processo em referência, atribuídos ao servidor **RONALDO MOURA DO NASCIMENTO** devidamente qualificada nos autos do processo citado, e verifiquei que:

- O Processo Administrativo foi instaurado obedecendo a todos os requisitos legais, atendendo-se aos princípios da legalidade, publicidade, ampla defesa e contraditória;
- Que a comissão processante exerceu suas atividades com independência e imparcialidade, atuando diligentemente na descoberta da verdade material, objetivo primordial de todo e qualquer processo administrativo.
- Verifica-se, igualmente, que a comissão processante atendeu a todos os prazos processuais;
- Examinados os autos, vê-se que há suficientes provas que atestam ter o servidor **RONALDO MOURA DO**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ebbfc5557a55e820ce4f7c9b9924d4b499865a9b

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



NASCIMENTO, abandonado seu cargo público desde junho de dois mil e vinte três, infringindo.

O artigo 161, II da Lei Municipal nº 17/1992 (Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Santa Luzia).

Isto posto, acato o relatório da comissão por seus próprios fundamentos, em consonância com parecer da **DOUTA PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO** e imponho o servidor a pena de **DEMISSÃO**.

Publique-se; Registre-se; Intime-se.

Santa Luzia – MA, aos 27. dias do mês de fevereiro de 2024.

FRANCILENE PAIXÃO DE QUEIROZ
Prefeita Municipal

DECRETO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 010/2024 – de 27 de fevereiro de 2024

ASSUNTO: Aplica penalidade de demissão

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA, no uso da competência prevista no Artigo 52, II da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 164, I da Lei Municipal nº 17/1992, (Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Santa Luzia), tendo em vista o que consta do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2023**.

RESOLVE

Aplicar ao servidor efetivo **RONALDO MOURA DO NASCIMENTO, PORTADOR DO CPF: 021.920.083-17, MATRÍCULA Nº 303333, CARGO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PACS AVENIDA TABAJARA, CEP: 65.390-000, SANTA LUZIA - MA.**

A pena de **DEMISSÃO**, prevista no artigo 157, inciso IV, da Lei Municipal nº 17/1992, (Regime Jurídico Único dos

Servidores Municipais de Santa Luzia) por infringência ao artigo 161, II do mesmo diploma legal, ao ter abandonado seu cargo público desde junho de 2023.

Publique-se; Registre-se; Intime-se.

Santa Luzia – MA, aos 27 de fevereiro de 2024.

FRANCILENE PAIXÃO DE QUEIROZ
Prefeita Municipal





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - AV. NAGIB HAICKEL,, CENTRO -
SANTA LUZIA - MA, CEP: 65390-000
Email: diario@santaluzia.ma.gov.br
Telefone: (98)70250-048

ELIOBERTO LIMA ARRAIS
COORDENADOR DO DIARIO

FRANCILENE PAIXAO DE QUEIROZ
PREFEITA MUNICIPAL

Carimbo de Tempo : 27/02/2024 15:47:00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ebbfc5557a55e820ce4f7c9b9924d4b499865a9b
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

